



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.720 DE 07 AGOSTO DE 1.991

"Dispõe sobre a desafetação de bens do uso comum do povo"

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam desafetados da categoria de bens de uso comum do povo e incorporados à categoria de bens domaniais do Patrimônio Público Municipal, os seguintes bens de uso comum do povo:

I - Parte do Sistema de Lazer do Jardim Morada do Sol, situado entre as Ruas Zephiro Puccinelli (antiga Rua 34), José Estanislau Ambiel (antiga Rua 33), Francisco Cantelli (antiga Rua 76) e Jordalina Pietrobom (antiga Rua 75), que tem início na confluência das Ruas Francisco Cantelli e Zephiro Puccinelli e confrontando com a Rua Zephiro Puccinelli segue por 32,00m; deflete à esquerda e segue por 14,14m em curva de concordância de raio 9,00m segue confrontando com a Rua Jordalino Pietrobom por 144,00m, deflete à esquerda e segue por 14,14m em curva de concordância de raio 9,00m; segue confrontando com a Rua José Estanislau Ambiel por 32,00m; deflete à esquerda e segue por 14,14m em curva de concordância de raio 9,00m; segue confrontando com a Rua Francisco Cantelli por 144,00m; deflete à esquerda e segue por 14,14m em curva de concordância de raio 9,00m; encontrando o ponto inicial desta descrição, totalizando a área de 8.030,48m².

II - Parte do Sistema de Lazer do Jardim Morada do Sol, junto à Rua Lino Lui, a saber:

a) Área Destacada nº 1 - Fica localizada dentro da área verde do Jardim Morada do Sol, medindo 120,00m no lado A que faz frente para a Rua Lino Lui (antiga Rua 35), pelo lado B mede 40,00m; estando distante 145,00m do eixo da Rua Antonio F. da Silva (antiga Rua 93); pelo lado C, mede 120,00m, fundos, estando distante do eixo do canal retificado 25,00m; sendo que o lado D mede 40,00m formando uma figura de 120,00m por 40,00m; que totaliza uma área de 4.800,00m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Área Destacada nº 2 - Fica localizada dentro da área verde do Jardim Morada do Sol, medindo 120,00m do lado A - que faz frente para a Rua Lino Lui; pelo lado B mede 40,00m, estando distante 630,00m do eixo da Rua Antonio F. da Silva (antiga Rua 93); pelo lado C mede 120,00m, fundos, estando distante do eixo do canal retificado 15,00m; pelo lado D mede 40,00m, que está distante da Rua Custódio Cândido Carneiro (antiga Rua 58) 60,00m, formando uma figura de 120,00m por 40,00m; totalizando uma área de 4.800,00m².

c) Área Destacada nº 3 - Fica localizada dentro da área verde do Jardim Morada do Sol, medindo 120,00m no lado A que faz frente à Rua Lino Lui (antiga Rua 35), pelo lado B mede 37,00m, estando distante 35,00m do eixo da Rua 53 sem nome, pelo lado C mede 120,00m, fundos, estando distante do eixo do canal retificado 12,00m, pelo lado D mede 37,00m, que está distante do eixo da Rua João Walsh Costa (antiga Rua 10) 650,00m, formando uma figura de 120,00m por 37,00m; totalizando uma área de 4.440,00 metros quadrados.

d) Área Destacada nº 4 - Fica localizada dentro da área verde do Jardim Morada do Sol, medindo 120,00m no lado A que faz frente para a Rua Lino Lui; pelo lado B mede 40,00m estando distante 60,00m, do eixo da Rua João Walsh Costa (antiga Rua 10); pelo lado C mede 120,00m, fundos, estando distante do eixo do canal retificado 45,00m; pelo lado D mede 40,00m, que está distante 290,00m do eixo da Rua 53 (sem nome), formando uma figura de 120,00m por 40,00m totalizando uma área de 4.800,00m².

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 07 de Agosto de 1.991.


Dr. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada pelo Depto. de Serviços Administrativos, aos 07 de Agosto de 1.991.